



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Anapu

CNPJ nº 01.613.194/0001-63

LEI MUNICIPAL Nº 190/03, 17 DE NOVEMBRO DE 2003

AUTORIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA E INDIRETA A UTILIZAR-SE
DE MEIO ELETRÔNICO PARA A
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO
BANCO DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

ART. 2º - A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

ART. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

ART. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Scarpato
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Ato Oficial do Poder Executivo na data supra.

Responsável pelo Expediente
Maria Raimundo Rodrigues de Almeida
Coord. do Deptº Apoio Administrativo
Decreto nº 016/03